



DECRETO Nº 4.685 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

“Altera dispositivos do Decreto 4.677, de 23 de Julho de 2021 e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto nos artigos 78, VI; 11, II e 164, todos da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o grande avanço da vacinação no Município de Barra do Garças que chegou a faixa etária de 18 anos e a queda no número de pacientes internados, consoante se denota no Boletim epidemiológico Municipal nº 269 de 19 de Agosto de 2021,

DECRETA:

Art. 1º- O inciso I do artigo 3º e o artigo 4º, §1º, do Decreto Municipal nº 4.677, passam a vigorar com a seguinte redação:

“... ”

Art.3º (...)

I - de segunda a domingo, autorizado o funcionamento somente no período compreendido entre as 05h00m e as 00h00 (horário de Mato Grosso);

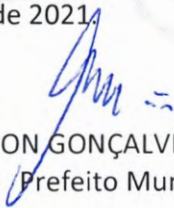
(...)

Art.4º- Mantém-se a restrição de circulação de pessoas em todo o Município de Barra do Garças-MT a partir das 00h30m até as 05h00m (horário de Mato Grosso).

§ 1º Excetuam-se da restrição disposta no *caput* do presente artigo os funcionários, prestadores e consumidores das atividades e serviços cujo funcionamento é permitido após as 00h00 (horário de Mato Grosso), bem como outras situações específicas a serem analisadas pela autoridade responsável pela fiscalização.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no átrio do Paço Municipal, revogadas as medidas em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, em 20 de Agosto de 2021


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 23 / 08 / 2021
Karolliny Barbosa
14:11